

# Assembleia plenária de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - OSX BRASIL S.A. de 30/04/2019

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>O presente Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Para participar da Assembleia Geral por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios e assinar o Boletim de Voto à Distância, identificado pelo número do acionista no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.</p> <p>A Companhia esclarece ainda que a Proposta da Administração, bem como o Edital de Convocação à referida Assembleia, encontram-se disponíveis nos sites da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>), da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>), e de Relações com Investidores da Companhia (<a href="http://www.osx.com.br">www.osx.com.br</a>). Adicionalmente, os documentos relacionados a esta Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>Uma vez preenchido, o Boletim de Voto à Distância poderá ser enviado, alternativamente, para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) A Companhia, diretamente;</li><li>(ii) O Agente Escriturador (conforme abaixo definido) das ações de emissão da Companhia; ou</li><li>(iii) O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de titularidade (“Agente de Custódia”) do acionista, desde que ele esteja apto a receber o Boletim de Voto à Distância nos termos da Instrução CVM 481/09.</li></ul> <p>Será admitido o Boletim de Voto à Distância que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral (i.e., até 23 de março de 2019) nos termos do art. 21-B da Instrução CVM 481/09. O Boletim de Voto à Distância que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.</p> <p>1. Envio do Boletim de Voto à Distância à Companhia:</p> <p>Nos termos da Instrução CVM 481/09, os acionistas que desejarem encaminhar o Boletim de Voto à Distância diretamente para a Companhia, devem observar os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) O Boletim de Voto à Distância somente será recebido quando enviado por via postal ou por email para a Companhia, conforme endereços indicados abaixo;</li><li>(ii) O Boletim de Voto à Distância deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante, identificado pelo número do acionista no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Caso o acionista seja pessoa jurídica, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste ato;</li><li>(iii) O Boletim de Voto à Distância encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista e, conforme o caso, de representante legal do acionista signatário, quais sejam:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Comprovante do agente custodiante das ações de emissão da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 09 (nove) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral Ordinária;</li><li>b. Documento de identidade do acionista, representante legal ou procurador;</li><li>c. Estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente, conforme o caso;</li><li>d. Documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;</li><li>e. Se representado por procurador, a procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de um ano da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo primeiro da Lei 6.404/76). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e</li><li>f. Em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador relatados no item d acima.</li></ul></li></ul> <p>O Boletim de Voto à Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481/09.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OSX BRASIL S.A. de 30/04/2019**

procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481/09.

Na hipótese em que o acionista não preencha este Boletim de Voto à Distância na íntegra ou caso este contenha itens preenchidos incorretamente, a Companhia informará tais inconsistências e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação, caso o prazo para o recebimento de instruções de voto ainda esteja em vigor.

Se o referido prazo já estiver se esgotado, a Companhia irá computar os quesitos que tiveram o preenchimento feito de forma correta e rejeitar os itens específicos em que o preenchimento tenha sido feito de forma incorreta.

**2. Envio do Boletim de Voto à Distância ao Agente Escriturador:**

Além disso, a Companhia informa que o Agente Escriturador de suas ações (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) ("Agente Escriturador") receberá o Boletim de Voto à Distância dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias no território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente Escriturador.

**3. Envio do Boletim de Voto à Distância aos Agentes de Custódia:**

Nos termos do artigo 21-B, §4º da Instrução CVM 481/09, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto à distância dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Envio de Documentos Físicos:

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2403, Rio de Janeiro

CEP: 22.290-160

Envio de Documentos por e-mail:

Favor colocar no assunto:

Documentos AGO 2019

E-mail: ri@osx.com.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Endereço:

Rua Ururai, nº 111

Prédio B - Térreo

Tatuapé, São Paulo - SP

CEP 03084-010

Contato:

Sra. Gercina S. Bueno

SOC – Gerência de Escrituração

(11) 2740 2572 / (11) 4349 2572

escrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer emitido pelos Auditores Independentes da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2018, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OSX BRASIL S.A. de 30/04/2019**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa única

Fernando Teixeira Martins

Miguel Cesar de Araujo Pereira Burlamaqui

Rogério Alves de Freitas

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Fernando Teixeira Martins  %

Miguel Cesar de Araujo Pereira Burlamaqui  %

Rogério Alves de Freitas  %

**Deliberação Simples**

7. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

8. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

9. Aprovar a fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OSX BRASIL S.A. de 30/04/2019**

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_